

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2233 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 10 de dezembro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 055/2024.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2024, um Crédito Suplementar no valor de **R\$- 70.000,00** (Setenta mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.00.00.00.00 – 4 – Diárias Pessoal Civil

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 001	R\$-40.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 – 5 – Material de Consumo

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 001	R\$-30.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 70.000,00** (Setenta mil reais)

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00.00 – 9 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 001	R\$-70.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E ASSISTENTE SOCIAL, PREVISTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013), CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliado em 03 (três) vagas o cargo de provimento efetivo de Motorista, previsto na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. Fica ampliado em 01 (uma) vaga o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, previsto na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º. As classes, jornadas de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições dos cargos ampliados por esta Lei, encontram-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 4º. Estas despesas serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB
Unidade: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Funcional: 15.452.1501.2.037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.1201.2.085 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 255
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Comissão de Verificação de Pertencimento
Étnico-Racial (Decreto nº 049/2023)

ATA DE CONSTATAÇÃO

Ref. Concurso Público - Edital nº 01/2023.

No dia 09 de dezembro de 2024, às 10:00hs, deu-se início, na sede da Prefeitura Municipal, aos trabalhos da Comissão de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 049 de 15 de setembro de 2023, sendo composta pelas seguintes servidoras municipais efetivas: I - Alice das Brotas Sene Guimarães - matrícula nº 1601 II - Nara E. Moraes da Silva - matrícula nº 20661 e III - Cirlene Ribeiro dos Santos Rosa - matrícula nº 21008, sendo eleita a primeira para exercer a presidência desta comissão. Na sequência foram colhida a declaração do seguinte candidatos: DAIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. Se declarou afrodescendente no concurso público Edital nº 01/2023. Vistos, relatados e discutidas as declarações, esta comissão entendeu através das características fenotípicas dos candidatos que todos declarantes são afrodescendentes, não sendo constatada nenhuma fraude evidente. O julgamento teve a participação de todos os membros.

Santana do Itararé/PR, em 09 de dezembro de 2024.

Alice das Brotas Sene Guimarães

Nara E. Moraes da Silva

Cirlene Ribeiro dos Santos Rosa

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 - Centro - Fone: (43) 3526-1458.
CEP: 84970-000 - Santana do Itararé - PR - CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2233 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 10 de dezembro de 2024 | PÁGINA: 3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU MARCO ANTÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI E O QUE DISPÕE A LEI Nº 055/2024:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2024, um Crédito Suplementar no valor de **R\$-70.000,00** (Setenta mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.00.00.00.00 – 4– Diárias Pessoal Civil

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 001	R\$-40.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 – 5– Material de Consumo

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 001	R\$-30.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$-70.000,00** (Setenta mil reais)

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00.00 – 9 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 001	R\$-70.000,00
-----------------	----------------	------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 10 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE



2233diario10dezembro2024 pdf

Código do documento 0518cec5-b4f6-4afd-ada4-6e0405e05b02



Assinaturas

Jose De Jesus Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

10 Dec 2024, 23:45:23

Documento 0518cec5-b4f6-4afd-ada4-6e0405e05b02 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-10T23:45:23-03:00

10 Dec 2024, 23:46:17

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-10T23:46:17-03:00

10 Dec 2024, 23:46:25

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 15744) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-12-10T23:46:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f5853a36800ab8e9b0bf4a747a8f96a59a1ea115e0021a88949056355a3630c7

(SHA512):89d44c734d92b9028c9478075c3aa525e7b1bfe5835f6a3fbe97560c35d90fcc8ced890db00f2d3eb6b022311b79340a34900afd04d041297f6fb4d510a2532c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**